

## **LEI n.º 386, de 12/Dezembro/2000**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO (VENDA) DE **MOTOCICLETA YAMAHA/DT 200**, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1997, PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O SR. **WILSON CARGNIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, “**APROVOU**” E ELE “**SANCIONA E PROMULGA**” A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a alienação de **MOTOCICLETA YAMAHA DT 200, ANO DE FABRICAÇÃO 1997, MODELO 1997**, potência 195 CC, cor predominante Azul, chassi n.º 9C64AN100V0015313, placas JYL=4556, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

**ARTIGO 2º:** A alienação do veículo mencionado no artigo 1º desta Lei será efetuada nos termos da legislação vigente, na modalidade Leilão, tipo maior oferta, precedida de avaliação financeira do Veículo, e regulamentada pôr Edital que estipulará, entre outros, o preço mínimo do Bem a ser alienado e a forma de pagamento do mesmo.

**ARTIGO 3º:** A receita apurada com a alienação autorizada pôr esta Lei será empregada de forma a cumprir o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, objetivando o aumento do Ativo municipal e a preservação do patrimônio público.

**ARTIGO 4º:** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro (12) de 2000.**

**WILSON CARGNIN**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**Éber José de Oliveira**  
Secretário de Gabinete